



Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

DESPACHOS

PA 2024/000012430-00
PE 003/2024

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo, por meio do qual se objetiva a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo maior desconto, no valor estimado de R\$ 8.400.657,00 (oito milhões, quatrocentos mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), para fins de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados.

Decisão GABPRES STJAXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1487753) autorizando a realização do certame na modalidade pregão eletrônico do tipo maior desconto, para o objeto do preâmbulo.

Após a publicação do Edital de Licitação no Portal Compras.gov, a Secretaria de Compras e Operações informou nos autos que a Contratante realizou a prorrogação do Contrato Administrativo n. 013/2022, com a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda., que anteriormente havia optado por não prorrogar o contrato, ainda com a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, havendo, portanto, a perda do objeto do presente processo diante da desnecessidade de realizar novo certame licitatório.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de se realizar a revogação do presente certame licitatório, com fundamento no art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, diante do juízo de conveniência e oportunidade realizado por esta Presidência, afinal certo é que a prorrogação do contrato vigente é mais vantajosa que a abertura do processo licitatório diante dos preços apresentados no mapa que instrui os presentes autos.

Ademais, constatou-se que o motivo determinante para a revogação ora analisada ocorreu por motivo superveniente comprovado nos presentes autos, qual seja, a concordância da empresa contratada com a prorrogação do Contrato Administrativo n.013/2022.

Por todo o exposto, acolho a Manifestação SECOP (SEI nº 1515467), pelo que as adoto com minhas próprias razões de decidir, para revogar o Pregão Eletrônico n. 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ante a prorrogação do Contrato Administrativo n. 013/2022.

À COLIC para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do TJAM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 65/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade nº 03/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000013376-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Spazio di Pilates Ltda.

5.OBJETO: O presente termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o TJAM e a empresa SPAZIO DI PILATES LTDA, objetivando a concessão de 8% de descontos em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes nos valores pagos como contraprestação dos serviços oferecidos descritos no anexo único deste instrumento. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, os estagiários vinculados ao TJAM, terceirizados e seus dependentes. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, pais e irmãos do beneficiário. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura deste ajuste, mediante comprovação de vínculo com o TJAM, através da apresentação da identificação, bem como carteira de registro ou crachá.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta.

7.VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 05 de abril de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas